



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 03/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023



**DECRETO N° 03/2024 DE 07 de MARÇO DE 2024**

HOMOLOGA A COORDENAÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CDS VELHO CHICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação de lei dos entes consorciados:

Considerando o CONVÊNIO CAR/AJU N° 186/2019, celebrado entre o CDS Velho Chico e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico;

Considerando a realização de Processo Seletivo nº002/2019 e as funções determinadas em Edital de Seleção e Contrato Temporário Administrativo de Prestação de Serviços nº003/2020 e aditivos posteriores, em especial em sua Cláusula Quinta;

Considerando a notória especialização e experiência adquirida nas atividades do Serviços de Inspeção Municipal nos municípios consorciados e região, pertinente ao Convênio nº 186/2019, assim como, total concordância das partes;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do CDS Velho Chico, o servidor **EMERSON ROCHA CARDOSO**, Brasileiro, Médico Veterinário, portador do RG nº 15.115.275 60 SSP/BA e CPF nº 057.908.255-59;





Artigo 2º. A coordenação a que se refere o Artigo anterior, destina-se ao desenvolvimento nas ações de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal nos municípios produzidos no Municípios consorciados, conforme art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Artigo 3º. A coordenação defendida neste ato, vincula-se ao CONVÊNIO CAR/AJU N.º 186/2019, celebrado entre o CDS Velho Chico e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

Artigo 3º. A vigência deste Decreto está diretamente vinculada ao Contrato Temporário Administrativo de Prestação de Serviços nº003/2020 e aditivos posteriores, podendo ser revogado a qualquer tempo, conforme interesse da Administração Pública.

Artigo 4. O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 07 de março de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO CURSSINO GUIMARÃES

PRESIDENTE



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 042/2023: “Fornecimento de Materiais de Construção, para suprir as demandas, referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 16,62% ao valor do CONTRATO Nº 042/2023, proveniente do PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

CONTRATADO: ALVARO DONATO NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.513/0001-84.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º e, de forma subsidiária, o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **ALVARO DONATO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.513/0001-84 estabelecida à PC dos Pilotos, nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha - Ba, CEP: 46.445-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 038/2023 e Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.0. “Fornecimento de Materiais de Construção, para suprir as demandas, referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.0. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 16,62% ao valor do CONTRATO Nº 042/2023, proveniente do PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 16,62%, posto que, os

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, tudo como base na Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º e Artigo 65, § 1º da Lei Federal de licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.0. O Valor global do Contrato originário nº 042/23 é **R\$ 361.100,00** (trezentos e sessenta e um mil e cem reais), que com acréscimo de **16.62%**, correspondente a **60.014,82 (sessenta mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, passar a ter o valor global de **R\$ 421.114,82** (quatrocentos e vinte e um mil cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

4.1. Conforme o exposto acima, o valor global do Contrato nº 042/23, passa a ser de **R\$ 421.114,82** (quatrocentos e vinte e um mil cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convênio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 042/2023, proveniente do Processo Pregão Eletrônico nº 006/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 07 de março de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

ALVARO DONATO NETO

CNPJ/MF sob o nº 28.588.513/0001-84

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FFD-7F29-F95C-C481-0EA3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8FFD-7F29-F95C-C481-0EA3



Hash do Documento

56768e7e4f81d367262d76f248db32380348ef81e61d247283605a6d71380b3e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/03/2024 14:36 UTC-03:00